



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

PORTARIA Nº. 73/2013 – DF

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe na Seção e Subseções Judiciárias de Sergipe e dá outras providências.

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SERGIPE, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, a qual dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO a importância do aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, com vistas à celeridade oriunda da automação de procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 16, de 25 de abril de 2012, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a utilização obrigatória do Processo Judicial Eletrônico – PJe para ajuizamento e tramitação das ações judiciais incluídas nas Classes Cíveis, bem como de todos os seus incidentes processuais e ações conexas, excluídas as ações de execução fiscal e seus embargos, bem como as causas de competência dos Juizados Especiais Federais, cuja tramitação realiza-se exclusivamente através do Sistema Processual CRETA.

Art. 2º. A extensão da obrigatoriedade será implementada, a partir de 20 de janeiro de 2014, na Seção e Subseções Judiciárias de Sergipe.

Art. 3º. Dê-se ciência à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Sergipe, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal, à Defensoria Pública da União, ao Ministério Público Federal, com ampla divulgação na Sede e nas Subseções de Sergipe.

Art. 4º. Comunique-se ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região o teor desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aracaju/Se, 9 de dezembro de 2013


CARLOS REBELO JÚNIOR
Juiz Federal Diretor do Foro